



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Barroquinha poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal, da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barroquinha - CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços e **apresentar Alvará de Funcionamento e Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Barroquinha/CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 10.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará o licitante a perda do direito ao registro dos preços e à aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como e na legislação pertinente.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 10.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



10.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

10.4. A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº. 0401001/2013 de 01 de Abril de 2013.

10.5. O licitante, quando celebrar contratos oriundos da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.

10.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objetos desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

10.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelos produtos do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da prefeitura do Município de Barroquinha/CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.10.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.11. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.13. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

10.14. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.15.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

11.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

11.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



11.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, no local definido pelo órgão solicitante.

11.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Barroquinha/CE.

11.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

11.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Barroquinha/CE.

11.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



11.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s), pela(s) Secretaria(s) Municipal(is), de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

11.4.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreeajustáveis.

12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



13.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

13.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

14.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitante(s) da licitação, em outro caso.

14.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. A formalização da ata de registro de preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



14.6. A formalização da ata de registro de preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de contrato.

14.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.8. A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.

14.9. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Barroquinha/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.11. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.

14.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Barroquinha/CE.

14.13. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto à Pregoeira do Município de Barroquinha/CE em sua sede localizada na Rua 11 de Maio nº 739, centro, Barroquinha/CE, de segundas as quintas-feiras, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs e nas sextas-feiras, das 07:00hs às 13:00hs ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br.

14.14. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Barroquinha - CE, 16 de Maio de 2018.

Rosicléia da Silva Magalhães
Rosicléia da Silva Magalhães

Pregoeira do Município de Barroquinha/CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.005/2018-SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S)

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP COM ITEM(NS)/LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO(S) À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N° 0401001/2013, de 01 de abril de 2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. A participação é exclusiva e cota reservada à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) no(s) item(ns)/lote(s): I, III, IV, V, VIII e XIII – exclusivo; II-B, VI-B, VII-B, IX-B, X-B, XI-B e XII-B, – Cota Reservada; II-A, VI-A, VII-A, IX-A, X-A, XI-A e XII-A – Cota Principal.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES

2.1. O presente termo de referencia é oriundo da solicitação de despesa N° 20180402005 (Secretaria de Saúde).

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria de Saúde não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.3.4. Para cumprimento do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/14, foi (ram) formado(s) lote(s) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, com cota correspondente a 25 % (vinte e cinco por cento) do total do objeto a ser licitado, sem prejuízo da participação da ME e EPP na cota principal.

MEDICAMENTOS						
LOTE I - EXCLUSIVO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UNIDADE	QUA NT.	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRI O	TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ml		AMPOLA	300 0	R\$ 1,433	R\$ 4.299,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG		AMPOLA	100	R\$ 7,050	R\$ 705,00
3	ADALAT SUBLINGUAL, 30MG		COMPRIMID O	500	R\$ 11,347	R\$ 5.673,50
4	ÁGUA DESTILADA, 10ML		AMPOLA	500 0	R\$ 0,327	R\$ 1.635,00
5	ÁGUA DESTILADA, 05ML		AMPOLA	400 0	R\$ 0,353	R\$ 1.412,00
6	ÁGUA DESTILADA, 05L - ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 05 LITROS.		GALÃO	300	R\$ 22,917	R\$ 6.875,10
7	AMINOFILINA 0,24MG, INJETÁVEL		AMPOLA	200	R\$ 1,727	R\$ 345,40
8	AMPICILINA INJETÁVEL 01G - CAIXA COM 50		CAIXA	30	R\$ 392,417	R\$ 11.772,51



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	UNIDADES.					
9	AMPICILINA INJETÁVEL 500MG - CAIXA COM 50 UNIDADES.		CAIXA	30	R\$ 307,167	R\$ 9.215,01
10	ADRENALINA INJETÁVEL 1mg/ml		AMPOLA	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
11	ARGIROL 10%		FRASCO	60	R\$ 20,777	R\$ 1.246,62
12	METRONIDAZOL INJETÁVEL		AMPOLA	400	R\$ 4,170	R\$ 1.668,00
13	OMEPRAZOL INJETÁVEL		AMPOLA	400	R\$ 16,727	R\$ 6.690,80
14	PROMETAZINA INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.		CAIXA	20	R\$ 162,603	R\$ 3.252,06
VALOR TOTAL - LOTE I					R\$ 55.270,00	

LOTE II - A: COTA PRINCIPAL - 75%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UNIDADE	QUA NT.	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRI O	TOTAL
1	ATROPINA INJETÁVEL 0,25/ml - CAIXA COM 100 AMPOLAS.		CAIXA	2	R\$ 62,250	R\$ 124,50
2	BROMOPRIDA INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.		CAIXA	23	R\$ 155,250	R\$ 3.570,75
3	CEFALOTINA 01G, INJETAVEL - CAIXA COM 50 AMPOLAS.		CAIXA	23	R\$ 234,750	R\$ 5.399,25
4	CEFTRIAXONA 01G, INJETÁVEL - CAIXA COM 200 AMPOLAS.		CAIXA	30	R\$ 450,000	R\$ 13.500,00
5	CETOCONAZOL CREME - CAIXA COM 50 TUBOS.		CAIXA	23	R\$ 200,250	R\$ 4.605,75
6	CLORTALIDONA + CLORIDRATO AMILORIDA 25 MG.		CAIXA	8	R\$ 33,947	R\$ 271,576
7	CETOPROFENO IM 50MG		CAIXA	38	R\$ 252,750	R\$ 9.604,50
8	CLORETO DE POTASSIO 10% - CAIXA COM 200 AMPOLAS.		CAIXA	3	R\$ 82,500	R\$ 247,50
9	COLAGENASE POMADA		TUBO	75	R\$ 46,307	R\$ 3.473,025
10	COMPLEXO B, INJETÁVEL		CAIXA	75	R\$	R\$ 12.037,50



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	- CAIXA C/ 100 AMPOLAS.				160,500	
11	DEXAMETAZONA, INJETAVEL		AMPOLA	225 0	R\$ 1,067	R\$ 2.400,75
12	DICLOFENACO DE POTASSIO, INJET�VEL - CAIXA C/ 100 AMPOLAS.		CAIXA	75	R\$ 112,500	R\$ 8.437,50
VALOR TOTAL					R\$ 63.672,601	

LOTE II - B: COTA RESERVADA - 25%						
ITEM	ESPECIFICA�O	MARC A	UNIDADE	QUA NT.	VALOR M�DIO	
					UNIT�RI O	TOTAL
1	BROMOPRIDA INJET�VEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.		CAIXA	7	R\$ 155,250	R\$ 1.086,75
2	CEFALOTINA 01G, INJETAVEL - CAIXA COM 50 AMPOLAS.		CAIXA	7	R\$ 234,750	R\$ 1.643,25
3	CEFTRIAXONA 01G, INJET�VEL - CAIXA COM 200 AMPOLAS.		CAIXA	10	R\$ 450,000	R\$ 4.500,00
4	CETOCONAZOL CREME - CAIXA COM 50 TUBOS.		CAIXA	7	R\$ 200,250	R\$ 1.401,75
5	CLORTALIDONA + CLORIDRATO AMILORIDA 25 MG.		CAIXA	2	R\$ 33,947	R\$ 67,894
6	CETOPROFENO IM 50MG		CAIXA	12	R\$ 252,750	R\$ 3.033,00
7	CLORETO DE POTASSIO 10% - CAIXA COM 200 AMPOLAS.		CAIXA	1	R\$ 82,500	R\$ 82,500
8	COLAGENASE POMADA		TUBO	25	R\$ 46,307	R\$ 1.157,675
9	COMPLEXO B, INJET�VEL - CAIXA C/ 100 AMPOLAS.		CAIXA	25	R\$ 160,500	R\$ 4.012,50
10	DEXAMETAZONA, INJETAVEL		AMPOLA	750	R\$ 1,067	R\$ 800,25
11	DICLOFENACO DE POTASSIO, INJET�VEL - CAIXA C/ 100 AMPOLAS.		CAIXA	25	R\$ 112,500	R\$ 2.812,50
VALOR TOTAL					R\$ 20.598,069	

LOTE III - EXCLUSIVO						
ITEM	ESPECIFICA�O	MARC A	UNIDADE	QUA NT.	VALOR M�DIO	
					UNIT�R IO	TOTAL
1	LIDOCA�NA, COM VASO		CAIXA	30	R\$	R\$ 9.585,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



	CONSTRITOR - CAIXA COM 50 FRASCOS.				319,500	
2	LIDOCAINA 02%, SEM VASO CONSTRITOR - CAIXA COM 50 FRASCOS.	CAIXA	30	R\$ 234,000	R\$ 7.020,00	
3	LIDOCAÍNA COM ADRENALINA, INJETÁVEL	FRASCO	30	R\$ 22,967	R\$ 689,01	
4	METILERGOMETRINA, INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 2,760	R\$ 276,00	
5	MONOCARDIL 20MG - CAIXA COM 30 UNIDADES.	CAIXA	40	R\$ 25,493	R\$ 1.019,72	
6	NEOMICINA POMADA	UNIDADE	600	R\$ 2,303	R\$ 1.381,80	
7	NORIPURUM 100MG/05ML EV	AMPOLA	300	R\$ 18,150	R\$ 5.445,00	
VALOR TOTAL					R\$ 25.416,53	

LOTE IV - EXCLUSIVO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	RANITIDINA, INJETAVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.		CAIXA	50	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
2	SECNIDAZOL		COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,947	R\$ 1.894,00
3	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, INJETÁVEL		AMPOLA	40	R\$ 1,603	R\$ 64,12
4	SUSTRAT - CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS		CAIXA	50	R\$ 46,470	R\$ 2.323,50
5	TIABENDAZOL CREME		TUBO	300	R\$ 33,150	R\$ 9.945,00
6	SULFADIAZINA DE PRATA		TUBO	400	R\$ 38,807	R\$ 15.522,80
7	COLAGENASE 30G		TUBO	100	R\$ 51,930	R\$ 5.193,00
8	VITAMINA K 10MG/ML - CAIXA COM 50 UNIDADES.		CAIXA	60	R\$ 148,500	R\$ 8.910,00
9	VITAMINA C 10MG/ML - CAIXA COM 50 UNIDADES.		CAIXA	50	R\$ 70,500	R\$ 3.525,00
10	BUSCOPAN COMPOSTO INJETÁVEL		AMPOLA	5000	R\$ 2,733	R\$ 13.665,00
VALOR TOTAL					R\$ 65.392,42	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



LOTE V - EXCLUSIVO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	SOMALGIN CARDIO COMPRIMIDO DE 100 MG - CAIXA C/ 100.		CAIXA	40	R\$ 45,510	R\$ 1.820,40
2	DEXAMETAZONA COLIRIO		FRASCO	50	R\$ 13,810	R\$ 690,50
VALOR TOTAL					R\$ 2.510,90	

LOTE VI - A: COTA PRINCIPAL - 75%						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	DIPIRONA SÓDICA 01G/02ML, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.		CAIXA	75	R\$ 83,550	R\$ 6.266,25
2	EPINEFRINA COM ADRENALINA, INJETÁVEL		AMPOLA	45	R\$ 4,993	R\$ 224,685
3	ETILEFRINA 10MG, INJETÁVEL		AMPOLA	45	R\$ 1,837	R\$ 82,665
4	FENOTEROL GOTAS		FRASCO	225	R\$ 5,050	R\$ 1.136,25
5	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETAVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.		CAIXA	23	R\$ 75,710	R\$ 1.741,33
6	GENTAMICINA 40MG, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.		CAIXA	38	R\$ 184,667	R\$ 7.017,346
7	GENTAMICINA 80MG, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.		CAIXA	38	R\$ 200,007	R\$ 7.600,266
8	GLICOSE 25% - CAIXA COM 200 AMPOLAS.		CAIXA	53	R\$ 72,927	R\$ 3.865,131
9	GLICOSE 50% - CAIXA COM 200 AMPOLAS.		CAIXA	53	R\$ 82,267	R\$ 4.360,151
10	HIDRALAZINA, INJETÁVEL		AMPOLA	38	R\$ 8,963	R\$ 340,594
11	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMPOLAS.		CAIXA	60	R\$ 401,833	R\$ 24.109,98
12	HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMPOLAS.		CAIXA	60	R\$ 310,167	R\$ 18.610,02
VALOR TOTAL					R\$ 75.354,668	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



LOTE VI - B: COTA RESERVADA - 25%						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	DIPIRONA SÓDICA 01G/02ML, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.		CAIXA	25	R\$ 83,550	R\$ 2.088,75
2	EPINEFRINA COM ADRENALINA, INJETÁVEL		AMPOLA	15	R\$ 4,993	R\$ 74,895
3	ETILEFRINA 10MG, INJETÁVEL		AMPOLA	15	R\$ 1,837	R\$ 27,555
4	FENOTEROL GOTAS		FRASCO	75	R\$ 5,050	R\$ 378,75
5	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETAVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.		CAIXA	7	R\$ 75,710	R\$ 529,97
6	GENTAMICINA 40MG, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.		CAIXA	12	R\$ 184,667	R\$ 2.216,004
7	GENTAMICINA 80MG, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.		CAIXA	12	R\$ 200,007	R\$ 2.400,084
8	GLICOSE 25% - CAIXA COM 200 AMPOLAS.		CAIXA	17	R\$ 72,927	R\$ 1.239,759
9	GLICOSE 50% - CAIXA COM 200 AMPOLAS.		CAIXA	17	R\$ 82,267	R\$ 1.398,539
10	HIDRALAZINA, INJETÁVEL		AMPOLA	12	R\$ 8,963	R\$ 107,556
11	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMPOLAS.		CAIXA	20	R\$ 401,833	R\$ 8.036,66
12	HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMPOLAS.		CAIXA	20	R\$ 310,167	R\$ 6.203,34
VALOR TOTAL					R\$ 24.701,862	

LOTE VII - A: COTA PRINCIPAL - 75%						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UNIDA DE	QUAN T.	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 09%, 250 ML - CAIXA C/ 50.		CAIXA	375	R\$ 185,250	R\$ 69.468,75



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



2	SORO FISIOLÓGICO 09%, 500 ML - CAIXA C/ 24.		CAIXA	300	R\$ 105,697	R\$ 31.709,10
3	SORO GLICOFISIOLÓGICO, 250 ML - CAIXA C/ 50 .		CAIXA	225	R\$ 234,00	R\$ 52.650,00
4	SORO GLICOFISIOLÓGICO, 500 ML - CAIXA C/ 24 .		CAIXA	150	R\$ 126,360	R\$ 18.954,00
5	SORO GLICOSADO 05%, 250 ML - CAIXA C/ 50.		CAIXA	225	R\$ 208,500	R\$ 46.912,50
6	SORO GLICOSADO 05%, 500 ML - CAIXA C/ 24.		CAIXA	150	R\$ 120,383	R\$ 18.057,45
7	SORO RINGER, COM LACTATO, 500 ML - CAIXA C/ 24.		CAIXA	150	R\$ 123,840	R\$ 18.576,00
8	SORO GLICERINADO - 500 ML - CAIXA C/ 24.		CAIXA	38	R\$ 183,600	R\$ 6.976,80
VALOR TOTAL					R\$ 263.304,60	

LOTE VII - B: COTA RESERVADA - 25%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UNIDA DE	QUAN T.	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 09%, 250 ML - CAIXA C/ 50.		CAIXA	125	R\$ 185,250	R\$ 23.156,25
2	SORO FISIOLÓGICO 09%, 500 ML - CAIXA C/ 24.		CAIXA	100	R\$ 105,697	R\$ 10.569,70
3	SORO GLICOFISIOLÓGICO, 250 ML - CAIXA C/ 50 .		CAIXA	75	R\$ 234,00	R\$ 17.550,00
4	SORO GLICOFISIOLÓGICO, 500 ML - CAIXA C/ 24 .		CAIXA	50	R\$ 126,360	R\$ 6.318,00
5	SORO GLICOSADO 05%, 250 ML - CAIXA C/ 50.		CAIXA	75	R\$ 208,500	R\$ 15.637,50
6	SORO GLICOSADO 05%, 500 ML - CAIXA C/ 24.		CAIXA	50	R\$ 120,383	R\$ 6.019,15
7	SORO RINGER, COM LACTATO, 500 ML - CAIXA C/ 24.		CAIXA	50	R\$ 123,840	R\$ 6.192,00
8	SORO GLICERINADO - 500 ML - CAIXA C/ 24.		CAIXA	12	R\$ 183,600	R\$ 2.203,20
VALOR TOTAL					R\$ 87.645,80	

LOTE VIII - EXCLUSIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UNIDA DE	QUAN T.	VALOR MÉDIO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	MORFINA		AMPOL A	100	R\$ 6,893	R\$ 689,30
2	CLORIDRATO DE CITALOPRAM - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS		CAIXA	60	R\$ 72,380	R\$ 4.342,80